



## LEI Nº. 1164 DE 11 DE JULHO DE 2006.

**Dá nova redação ao art. 5º da Lei Nº 649, de 01 de julho de 1994 e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Nº 649, de 01 de julho de 1994, passa a vigorar com a redação desta Lei::

**Art. 5º** O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgações, obedecidos os prazos abaixo, exceto para as hipóteses dos incisos I e VII do artigo 2º desta Lei:

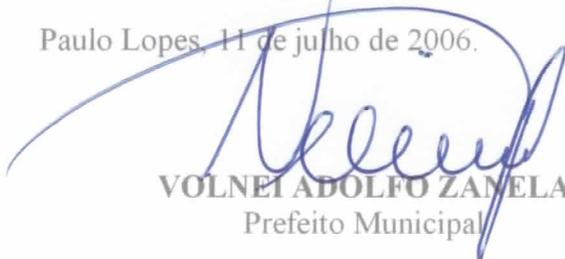
I – Cinco dias úteis, no mínimo para inscrição;

II - Cinco dias úteis, no mínimo para realização da seleção.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2006.



**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 11 de julho de 2006.



**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração